

## **RESOLUÇÃO Nº 038/2022**

### **DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando-se o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; tendo em vista a garantia de revisão anual das remunerações dos Agentes Políticos Municipais, consoante previsto no artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 65, I, a da Lei Orgânica Municipal e artigo 77, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre revisão anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedida revisão geral anual sobre a remuneração dos Agentes Políticos Municipais indicados no artigo 1º e sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito pontos percentuais), correspondente percentual de inflação usado pelo governo para corrigir o salário mínimo, com base no índice INPC,

**Parágrafo único** A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2022, com vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Domingos do Prata, 15 de fevereiro 2022.

**MARCOS AUGUSTO MENDES BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SÔNIA APARECIDA MARTINS**  
**1º SECRETÁRIO**